



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gabdem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 136/2023

MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2023

MAIOR OFERTA

(Regida pela Lei nº 14.133/2021)

Tipo: Maior valor ofertado

Objeto: é a contratação de empresa para a prestação do serviço de exploração por pessoa jurídica de toda Praça de Alimentação a ser instalada na realização da 30ª Festa do Peão de São Bento Abade - MG, destinado a atender a demanda do departamento municipal de educação e cultura da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 29/09/2023

Hora: 10h - Abertura

Local: Paço Municipal (Sala de Licitações)

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Declaração de inexistência de fatos impeditivos e o Comprovante de Situação Cadastral – (cartão CNPJ) que servirá também para comprovação de enquadramento de ME e EPP (fora do envelope) e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Leiloeiro (a) Oficial, **até às 10 horas, não havendo tolerância.**

I - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação do serviço de exploração por pessoa jurídica de toda Praça de Alimentação a ser instalada na realização da 30ª Festa do Peão de São Bento Abade - MG, destinado a atender a demanda do departamento municipal de educação e cultura da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, conforme elementos técnicos constantes no Projeto Básico - Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2- O período da contratação será para utilização nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2023.

1.3- A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços a serem contratados, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.4 - A justificativa desta licitação é pela inexistência de espaço físico de barracas pré-existentes, dotado de infraestrutura técnica e de pessoal treinado que possibilitem a efetiva e vantajosa prestação deste tipo de serviços no evento.

Necessidade de adaptação/instalação da infraestrutura que deverá proporcionar um ambiente bonito, seguro e que garanta alimentação de qualidade aos participantes do evento.

A intenção de licitar o objeto desta licitação (praça de alimentação), se motiva pela busca da eficiência na realização do evento, em encontro com a economia a ser gerada, e ainda assegurar ao Município de eventuais problemas que poderiam vir a ocorrer caso os serviços fossem prestados diretamente pela Prefeitura.

II - DO CREDENCIAMENTO



2.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Leiloeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

2.1.1. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência:

- a) **cópia autenticada ou original** do contrato social ou requerimento do empresário da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.
- b) cópia da identidade do diretor ou sócio com poderes de gerência; e
- c) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.2 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento:

- a) cópia autenticada ou original do Contrato Social ou requerimento do empresário da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.
- b) cópia autenticada da Identidade do Procurador ou preposto;
- c) documento de credenciamento ou instrumento de procuração, **com firma reconhecida**, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou preposto, para intervir nas fases da licitação, interpor recurso(s) ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas.
- d) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte
- e) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva Certidão no Envelope 01 – CREDENCIAMENTO.
- f) Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida Certidão não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007.
- g) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

LEILÃO Nº 001/2023

Data: 29/09/2023

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ/CPF.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE LEILÃO Nº 001/2023

Data: 29/09/2023



Razão Social.....
Endereço completo da licitante
CNPJ/CPF.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão do participante do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderá participar:

a) Servidor do Município seja da administração direta ou indireta.

3.6. A não observância da alínea anterior por parte da pessoa física ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso imprensa oficial do município. A disponibilização do Edital completo no setor de compras e licitação.

4.2. A sessão pública de realização do LEILÃO será conduzida por servidor (a) designado (a) como Leiloeiro (a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao (à) Leiloeiro (a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo V);

4.6. Caso a licitante apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao (à) Leiloeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação dos documentos de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do licitante, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este LEILÃO, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

4.8. O representante legal da licitante, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo IV.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada



com poderes para comprometer-se pela licitante, dela devendo constar:

- a) Nome da licitante, n.º do CPF, RG, endereço completo, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- a) Descrição dos serviços de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Edital;
- b) Proposta de preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial à Administração, devendo também constar o preço unitário e total.
- c) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de serviço com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

5.3. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) no caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Contrato Social que comprove capital social devidamente integralizado de mínimo 10% (dez por cento) do valor do preço médio do edital;

3 - Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade perante Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- h) Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante.

6.2.3.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

3 - Relativos à Qualificação Técnica:

3.1 - Atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto licitado.

4 - Documentos complementares

4.1 - Os documentos Complementares deverão constar no Envelope 02 – Habilitação, sendo eles:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo Anexo II – Declaração 1- a este Edital.
- c) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1.2 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.1.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.1.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, os interessados que quiserem que a equipe de apoio autentique as cópias dos seus documentos, serão atendidos para este fim, durante o expediente da Prefeitura Municipal de São Bento, no departamento de licitação, de segunda a sexta-feira das 08 às 16 horas, junto ao Leiloeiro e Equipe de Apoio, até o último dia útil anterior à abertura da licitação, desde que munidos dos documentos originais.

4.1.5 - Serão aceitas as documentações retiradas na Internet (a aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pela Equipe de apoio), cópias autenticadas em



cartório, cópias autenticadas pela Equipe de Apoio, Leiloeiro ou Comissão Permanente de Licitação.

VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 - No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Leiloeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da (s) empresa (s) interessada (s), ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo V), a Declaração prevista no Anexo VI juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o (a) Leiloeiro (a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo (a) Leiloeiro (a), equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e crescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor total.

7.2.3.1 - Em nenhuma hipótese será aceito proposta menor ao valor referente ao preço médio, sendo este o lance mínimo estipulado, de acordo com o valor estimado.

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao preço global da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O (a) Leiloeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor valor e os demais, em ordem crescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo (a) Leiloeiro (a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o (a) Leiloeiro (a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. O (a) Leiloeiro (a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, o Leiloeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o (a) Leiloeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Leiloeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.



VIII - DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;
- 8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo à mesma apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;
- 8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Leiloeiro (a), à vencedora;
- 8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;
- 8.6. Da sessão pública de realização do LEILÃO será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Leiloeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(à) Leiloeiro(a).

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as pessoas físicas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
- 9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;
- 9.3. Os valores serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.
- 9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério de maior oferta, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o maior valor, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
- 9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o (a) Leiloeiro (a) efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as licitantes empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
- 9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Leiloeiro (a) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
- 9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
- 9.8. O (a) Leiloeiro (a), verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no artigo 64, da Lei 14.133/2021, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio ao (à) Leiloeiro (a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, Leiloeiro (a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;
- 9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;
- 9.11. O (a) Leiloeiro (a) poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.



X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor total, expresso em moeda corrente, devendo especificar o valor total, na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores sejam iguais a 0 (zero) ou insuficiente, sendo entendido como insuficiente os que forem inferiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado (preço médio), ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

10.3 - Os preços são fixos e irredutíveis.

XI- DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

XII- DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado aos licitantes vencedores dos melhores lances de cada item constantes no termo de referência, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

XIII - DO PAGAMENTO

I - O valor mínimo da contratação está estimado em R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), a ser creditado em conta bancária indicada pela Prefeitura, em parcela única.

II - Para o pagamento integral o prazo é 06/05/2023 (dentro do horário de expediente bancário), em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

III - Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à licitante vencedora, oriunda dos cofres públicos municipais, pelos serviços objeto deste Termo de Referência, ou pela prestação de serviços correlatos.

XIV - DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato será assinado com a licitante vencedora e terá vigência de 60 (sessenta) dias após assinatura.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em lei:

- a) Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do CONTRATANTE, conforme as solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste instrumento.
- b) Fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.
- c) Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.
- d) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados.
- e) Caso a qualidade dos serviços não corresponda às especificações exigidas no Edital, os mesmos serão recusados e deverão ser refeitos pela CONTRATADA imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na



execução dos serviços contratados. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
- i) Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à Legislação pertinente.
- j) Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo dos espaços;
- k) Adquirir, transportar e instalar todos os materiais e serviços necessários à montagem e funcionamento dos espaços, bem como móveis necessários à acomodação dos clientes em atendimento ao objeto deste edital;
- l) Abster-se de promover qualquer alteração nas áreas de infraestrutura do entorno do espaço reservado, fora da área permitida;
- m) Responsabilizar-se pela montagem do espaço, no que se refere a equipamentos, mobiliários, utensílios e embalagens necessárias ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos;
- n) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- o) Manter às suas expensas e exclusiva responsabilidade, o Quadro de Pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver nas dependências da praça de alimentação, para cumprimento da presente Autorização;
- p) Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às atinentes à segurança e medicina do trabalho;
- q) Zelar pela disciplina de seus empregados, tratando a clientela com urbanidade e atenção, e mantendo irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público;
- r) Manter seus colaboradores devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene;
- s) Responder civilmente por si, seus colaboradores e prepostos, por danos causados a terceiros e/ou a instalações da praça de alimentação;
- t) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura, quanto à execução do objeto da licitação;
- u) Manter a área permitida e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;
- v) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar à Prefeitura ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- w) Manter a área limpa, sendo a limpeza total da praça de alimentação (cozinha, área de atendimento – interna e externa e equipamentos). A limpeza deverá ser diária, sob inteira responsabilidade da contratada;
- x) Realizar somente atividades que não impliquem interferências inadequadas ou que produzam resultados lesivos ao meio ambiente;
- y) Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;
- z) Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios;
- aa) Comercializar seus produtos com preços compatíveis aos de mercado
- bb) Manter durante toda a duração da Festa estoque mínimo de produtos de boa qualidade e higiene para o adequado funcionamento da praça de alimentação;
- cc) Substituir imediatamente, a suas expensas, produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;
- dd) Caso isto ocorra a contratada será responsabilizada totalmente, e sofrerá as medidas cabíveis.
- ee) Disponibilizar cestos de lixo nos ambientes internos e externos da área permitida;
- ff) Manter nos estabelecimentos, as licenças de comércio, licenças/alvarás sanitários atualizados em locais visíveis e de fácil identificação;
- gg) Adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado ou preposto cujo



procedimento for considerado inconveniente, fato este detectado a partir da fiscalização realizada pela Comissão da Festa;

- hh) Será de exclusiva responsabilidade da empresa a aquisição dos produtos comercializados, bem como o pagamento dos tributos decorrentes, cabendo à mesma o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal concernente à exploração comercial, em especial as relativas à defesa e proteção dos consumidores;

XV I-DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

- 16.1. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.
- 16.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto deste contrato.
- 16.3. Repassar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução dos serviços.
- 16.4. Notificar a CONTRATADA fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.
- 16.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
- 16.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução inadequada dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. De conformidade com o art. 162, da Lei nº 14.133/2021, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
 - 17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea “b”;
- 17.2. Nos termos do artigo 104, IV da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s) as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; conforme artigo 163, III da Lei 14.133/2021;
- 17.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
 - 17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- 17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

XVIII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 18.1. Os serviços serão recebidos após a execução conforme determina o art. 140 da Lei 14.133/2021.

XIX - DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1—A fiscalização será feita pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura ou quem esta designar



para tal finalidade, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

19.2. Os demais critérios da fiscalização estão previstos na minuta do contrato.

XX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

XXI – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 21.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 21.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 21.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 21.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

- 21.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 21.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

XXII- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de LEILÃO, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de LEILÃO, devendo o Município, através do(a) Leiloeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

XXIII- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
- 23.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
- 23.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
- 23.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
- 23.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei, 14.133/2021 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);
- 23.6. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo (a) Leiloeiro (a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;
- 23.7. A Equipe de Apoio ao (à) Leiloeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
- 23.8. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o (a) Leiloeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone/fax 035 3236-1213.
- 23.9. As empresas que retirarem o edital via internet deverão informar via fax ou e-mail, tal ato, eximindo a equipe de apoio e Leiloeiro pela falta de comunicação de alterações no edital caso a comunicação em questão não seja feita.
- 23.10. Da comunicação feita pela pessoa física deverá constar todos os seus dados de identificação, inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, e-mail e outros códigos de comunicação.
- 23.11. Os licitantes vencedores deverão prestar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência, bem como ao disposto da Legislação em vigor.
- 23.12. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gabem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



- 1) Anexo I – Termo de Referência;
- 2) Anexo II - Modelo de Proposta;
- 3) Anexo III- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 4) Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 5) Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 6) Anexo VI - Minuta do Contrato;
- 7) Anexo VII – Modelo de Recibo de Retirada do Edital.

XXIII. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento Abade, 13 de setembro de 2023.

Edson Donizete
LEILOEIRO



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Objeto: é a contratação de empresa para a prestação do serviço de exploração por pessoa jurídica de toda Praça de Alimentação a ser instalada na realização da 30ª Festa do Peão de São Bento Abade - MG, destinado a atender a demanda do departamento municipal de educação e cultura da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR VALOR OFERTADO

OBJETIVO: Proporcionar a população que participará deste evento sociocultural, a disponibilização dos mais variados tipos de alimentação, lanches e bebidas, quando da realização do evento, com segurança alimentar e qualidade, buscando a maior economicidade para o Ente Público.

Além disso, o objeto desta solicitação visa se integrar à busca pelo fornecimento de diversão e enriquecimento cultural e turístico, além do consequente desenvolvimento econômico, resgatando os valores sociais que caracterizam nossa gente.

DA JUSTIFICATIVA: O presente objeto justifica-se pela:

Inexistência de espaço físico pré-existente de barracas, dotado de infraestrutura técnica e de pessoal treinado que possibilitem a efetiva e vantajosa prestação deste tipo de serviços no evento.

Necessidade de adaptação/instalação da infraestrutura que deverá proporcionar um ambiente bonito, seguro e que garanta alimentação de qualidade aos participantes do evento.

A intenção de licitar o objeto desta licitação (praça de alimentação), se motiva pela busca da eficiência na realização do evento, em encontro com a economia a ser gerada, e ainda assegurar ao Município de eventuais problemas que poderiam vir a ocorrer caso os serviços fossem prestados diretamente pela Prefeitura.

DA DEFINIÇÃO DO EVENTO:

O evento ocorrerá de 12 a 15 de outubro de 2023, e ocorrerá no Centro de Eventos do município.

A festa contará com a apresentação dos seguintes Shows:

12/10/2023: início: 11 (onze) horas – Término previsto: 04:15

SHOW: Marcos Paulo e Marcelo

+ Banda Dose Dupla

Show infantil: 17h às

13/10/2023: início 12 (doze) horas (meio dia) – Término previsto: 04:15

SHOW: Matheus Fernandes + Elétrica Banda Show

14/10/2023: início: 12 (doze) horas (meio dia) – Término previsto: 04:15

SHOW: Fiduma e Jeca + Matteo e Guilherme

15/10/2023: início: 12 (doze) horas (meio dia) – Término previsto: 03:00

SHOW: João Pedro e Cristiano

Os shows deverão reunir grande público, e a festa é de tradição na cidade, atraindo público também de cidades vizinhas.



INFRA-ESTRUTURA – ITENS:

Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à formação da praça de alimentação, ressaltando que toda a responsabilidade e custos serão por conta da contratada.

Toda a estrutura deverá estar montada até o dia 10 de outubro de 2023, até às 14h, para averiguação, conferência e liberação do evento pelo Corpo de Bombeiros.

Toda a estrutura deve ser montada e contar com todos os itens necessários e previstos nas normas do Corpo de Bombeiros, como placas de sinalização, iluminação de emergência etc.

Barracas:

A empresa contratada deverá dispor de barracas e/ou food trucks que detenham do mesmo padrão, não sendo aceitável a montagem de barracas e/ou food trucks de estilos muito diferentes. Deve-se primar por barracas e/ou food trucks de mesma cor e característica.

Da definição do que, como e da forma que deverá ser comercializado:

A contratada deverá disponibilizar:

- 1 - Barracas que vendam refeições e porções, barracas de lanches como pastéis, salgados, churrasquinho e outros, barracas que vendam bebidas quentes
- 2 - Em todas estas barracas será possibilitada a venda de bebidas, tais como, água, refrigerante, energéticos e cervejas, com preços acessíveis à população, não podendo os mesmos estarem fora do preço praticado no mercado, podendo a Comissão intervir a título de sugestão caso encontrem alguma irregularidade ou abuso.
- 3 – Deverá ser respeitada a quantidade de até 16 (dezesesseis) barracas medindo 4x4 metros cada.
- 4 - É expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro.
- 5 - Será permitida a entrada de bebidas, desde que acondicionadas em copos plásticos descartáveis, garrafas PETs ou latas de alumínio. Será permitida também a entrada com coolers ou similares, exceto materiais de vidro em quaisquer dos casos.
- 6 - Haverá revista e vistoria na entrada do evento. Os objetos não permitidos serão descartados caso não sejam acondicionados de acordo com a normas do evento.
- 7 - A exclusividade do espaço para a praça de alimentação será dentro do evento e num raio de 280 metros a partir da porta de entrada do evento.
- 8 – É de exclusiva responsabilidade da vencedora providenciar locais para banho e estadia, não tendo a Administração Pública nenhum espaço destinado a essas atividades.

DO BALIZAMENTO DE PREÇO DE MERCADO

O valor encontrado através de pesquisas de preço de mercado e os últimos valores aplicados nas Festas anteriores da Prefeitura Municipal de São Bento foi: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), que será o **mínimo** valor aceito para início dos lances em ordem crescente para aquisição de maior oferta.

DO PAGAMENTO

Para o pagamento integral do valor, o prazo máximo é até 06/05/2023 (dentro do horário de expediente bancário), em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à licitante vencedora, oriunda dos cofres públicos municipais, pelos serviços objeto deste Termo de Referência, ou pela prestação de serviços correlatos.



ANEXO II

LEILÃO Nº 001/2023 MODELO DE
PROPOSTA

Sessão Pública: _____/_____/2023

Local: Paço Municipal - Sala de Licitações

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, Centro – São Bento Abade-MG.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-MAIL:

Telefone: Fax:

Banco: Conta Bancária:

Nome e nº da Agência:

- 1.1 Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao LEILÃO nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação do serviço de exploração por pessoa jurídica de toda Praça de Alimentação a ser instalada na realização da 30ª Festa do Peão de São Bento Abade - MG, destinado a atender a demanda do departamento municipal de educação e cultura da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço ofertado
1	Uso de espaço público para a exploração por pessoa jurídica de toda Praça de Alimentação a ser instalada na realização da 30ª Festa do Peão de São Bento Abade - MG, destinado a atender a demanda do departamento municipal de educação e cultura da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$-_____(_).

Declaro estar ciente de todo o edital e ao assinar esta proposta concordo com todos os termos constantes no termo de referência deste edital. Sob pena de desclassificação da mesma em caso de descumprimento de algum requisito, especificação ou documentação exigida na assinatura do contrato.

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Início da prestação de serviço: na Ordem de Serviço.

* DECLARO, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo II e que concordo com todos os termos deste edital.

Local: Data:

Assinatura:

Nome do responsável: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gabdem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO III

LEILÃO Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa..... portadora do CNPJ.....com sede à, declara, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de_____– Estado de Minas Gerais – LEILÃO Nº 001/2023.

Local e data,

(assinatura e identificação)



LEILÃO Nº 001/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)

Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF
n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ –
Estado de Minas Gerais, na modalidade LEILÃO n.º 001/2023, na qualidade de representante legal,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do Sr....., bem como formular
propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2023.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO V

LEILÃO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa..... portadora do CNPJ..... com sede à, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação em certame licitatório no Município de São Bento Abade – Estado de Minas Gerais – LEILÃO Nº 001/2023.

....., de de 2023.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO VI – Minuta de Contrato

Este contrato tem como objeto a prestação do serviço de exploração por pessoa jurídica de toda Praça de Alimentação a ser instalada na realização da 30ª Festa do Peão de São Bento Abade - MG, destinado a atender a demanda do departamento municipal de educação e cultura da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Odilon Gadbem dos Santos, 100, de agora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Eneias Machado de Souza, casado, portador do CPF xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, de acordo com o procedimento licitatório – LEILÃO 001/2023 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **prestação do serviço de exploração por pessoa jurídica de toda Praça de Alimentação a ser instalada na realização da 30ª Festa do Peão de São Bento Abade - MG**, destinado a atender a demanda do departamento municipal de educação e cultura da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, conforme elementos técnicos constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do processo 136/2023.

1.1 A contratada seguirá as regras elencadas neste edital, termo de referência e proposta de preços apresentada.

2. DO PRAZO

O presente contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

3. DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

O valor total deste Contrato é de **R\$ xxxxx** ()

4. DO PAGAMENTO

I - O valor da contratação é de R\$ xxxxx (), a ser creditado em conta bancária indicada pela Prefeitura, em parcela única.

II - Para o pagamento integral o prazo é 06/05/2023 (dentro do horário de expediente bancário), em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

III - Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à licitante vencedora, oriunda dos cofres públicos municipais, pelos serviços objeto deste Termo de Referência, ou pela prestação de serviços correlatos.

5. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório 136/2023, **LEILÃO 001/2023**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em lei:



- a) Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do CONTRATANTE, conforme as solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste instrumento.
- b) Fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.
- c) Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.
- d) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados.
- e) Caso a qualidade dos serviços não corresponda às especificações exigidas no Edital, os mesmos serão recusados e deverão ser refeitos pela CONTRATADA imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.
- b) Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto deste contrato.
- c) Repassar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução dos serviços.
- d) Notificar a CONTRATADA fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
- f) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução inadequada dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização será feita pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura ou quem esta designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

7.2 - Os demais critérios da fiscalização estão previstos na minuta do contrato.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme, projeto e orientação da Comissão responsável pela Festa.

8.2 Toda a estrutura deverá estar montada até o dia 11 de outubro de 2023, até às 12h,



para averiguação, conferência e liberação do evento pelo Corpo de Bombeiros.

8.3 Toda a estrutura deve ser montada e contar com todos os itens necessários e previstos nas normas do Corpo de Bombeiros, como placas de sinalização, iluminação de emergência etc.

9 A INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

4. o atraso injustificado no início do serviço;

5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta Lei;

9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;

14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. descumprimento do disposto no inciso V do art. 62, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos subitens “a” a “l” e “q” do item anterior;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

quando a rescisão ocorrer com base nos **subitens “l” a “q” do item anterior**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

9.3 A rescisão de que trata o **subitem “a” do item anterior** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

A aplicação das medidas previstas **subitem “a” e “b” deste item** fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial/extrajudicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Na hipótese do **subitem “b” deste item**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Municipal, conforme o caso.

10 DAS SANÇÕES

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre



o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

b.1) A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Três Corações pelo prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

10.2 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e Municipal cobrados judicialmente.

10.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1 A **CONTRATANTE** poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2 A **CONTRATANTE** poderá, por despacho fundamentado do Prefeito Municipal e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

12.3 A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 148, da Lei 14.133/2021.

12.4 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

13 DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bento Abade, _____, _____, 2023

CONTRATADA

PREFEITO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gabdem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Senhor

Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do E- mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br ou fone/fax: (0xx35) 3236-1213 Ramal 37.

A não remessa do recibo exime o Leiloeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento